



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113  
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 117/95.

Em, 25 de Julho de 1995.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de cargos na Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os cargos de provimento EFETIVO abaixo discriminados:

Nº DE CARGOS	E s p e c i f i c a ç ã o	Ref. Financeira	Vencimentos
10	Agente Administrativo I	R. F. 10	52,00

**Artigo 2º** - O provimento dos cargos, farse-á mediante aprovação prévia em Concurso Público ou em caráter excepcional, através de contrato por tempo determinado nos termos de legislação específica.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 1995.

*Adeval Ferreira de Andrade*

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
 - Prefeito -

